



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000  
www.montemor.sp.gov.br

## **LEI Nº 1.266 de 16 Maio de 2008.**

**“Autoriza o Executivo a Incluir novas Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2008 e autoriza a Abertura de Crédito Especial Suplementar.”**

**RODRIGO MAIA SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### LEI

**ARTIGO 1º** – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2008 Lei Municipal nº 1.244, de 03 de Dezembro de 2.007, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

#### **02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências**

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências R\$ 7.810,00  
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### **02.02.01 – Recursos Humanos**

04.122.0004.2007 – Manutenção da Unidade de Recursos Humanos R\$ 6.700,00  
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### **02.03.01 – Secretaria de Finanças e Dependências**

04.122.0007.2010 – Manutenção da Unidade de Secretaria de Finanças e Dependências R\$ 18.070,00  
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### **02.03.05 – Tributação e Cadastro**

04.122.0007.2014 – Manutenção da Unidade de Tributação e Cadastro R\$ 5.060,00  
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### **02.04.08 – Ensino Fundamental**

12.361.0003.2018 – Manutenção da Unidade do Ensino Fundamental R\$ 184.125,00  
4490.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0186.1262 – Reforma da E.E. Res. São Clemente/Carmela G. Chiara  
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.174.875,17

#### **02.04.15 – Esporte e Lazer**

13.391.0197.1266 – Construção da Praça Esportiva do Jd. Paulista R\$ 119.866,21  
4490.51.00 – Obras e Instalações

#### **02.07.01 – Secretaria de Obras e Dependência**

15.451.0018.2032 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Obras e Dependências R\$ 8.110,00  
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

## Lei nº 1.266 – Folha 02

15.451.0069.1122 – Pavimentação da Av. Beira Rio 4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 517.000,00
15.451.0201.1269 – Asfalto do Jd. São Rafael – Rua August Friedberg 4490.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 194.587,49
15.451.0202.1270 – Asfalto do Jd. Nova Alvorada – Fase II 4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.691.757,50
15.451.0203.1271 – Praça Conj. Habitacional Maria Ap. B. Giatti 4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 142.688,41
15.451.0204.1272 – Pavimentação Asfáltica Av. Airton Senna 4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 561.600,00
15.451.0205.1273 – Pavimentação Asfáltica Jd. Santa Cândida 4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 94.288,05
15.451.0206.1274 – Construção e Pavimentação da Praça Cidade Jardim 4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 44.816,70
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 4.541.479,53</b>

**ARTIGO 2º** - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

### **02.01.02 – Junta do Serviço Militar**

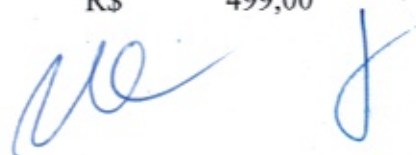
04.122.0002.2003 – Manutenção da Unidade da Junta do Serviço Militar 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.310,00
04.122.0002.2003 – Manutenção da Unidade da Junta do Serviço Militar 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00

### **02.02.03 – Almoxarifado e Patrimônio**

04.122.0004.2008 – Manutenção da Unidade do Almoxarifado e Patrimônio 3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 6.700,00
---	--------------

### **02.02.04 – Serviços Funerários**

04.122.0004.2009 – Manutenção da Unidade dos Serviços Funerários 3390.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 499,00
04.122.0004.2009 – Manutenção da Unidade dos Serviços Funerários 3390.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 499,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000  
www.montemor.sp.gov.br

## Lei nº 1.266 – Folha 03

04.122.0004.2009 – Manutenção da Unidade dos Serviços Funerários  
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 999,00

04.122.0103.1014 – Reformas no Cemitério  
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 999,00

### **02.03.02 – Compras, Licitações e Contratos**

04.122.0007.2011 – Manutenção da Unidade de Compras, Licitações e Contratos  
3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 449,00

04.122.0007.2011 – Manutenção da Unidade de Compras, Licitações e Contratos  
3390.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 499,00

04.122.0007.2011 – Manutenção da Unidade de Compras, Licitações e Contratos  
3390.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 499,00

04.122.0007.2011 – Manutenção da Unidade de Compras, Licitações e Contratos  
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.341,00

### **02.03.03 - Tesouraria**

04.122.0007.2012 – Manutenção da Unidade da Tesouraria  
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 9.891,00

04.122.0007.2012 – Manutenção da Unidade da Tesouraria  
3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 449,00

04.122.0007.2012 – Manutenção da Unidade da Tesouraria  
3390.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 499,00

04.122.0007.2012 – Manutenção da Unidade da Tesouraria  
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 499,00

### **02.03.04 – Contabilidade e Convênios**

04.122.0007.2013 – Manutenção da Unidade da Contabilidade e Convênios  
3190.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 449,00

04.122.0007.2013 – Manutenção da Unidade da Contabilidade e Convênios  
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 499,00

### **02.03.05 – Tributação e Cadastro**

04.122.0007.2014 – Manutenção da Unidade de Tributação e Cadastro  
3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 61,00

**Lei nº 1.266 - Folha 04**

**02.04.04 – Pré – Fundeb 40%**

12.365.0003.2060 – Manut. Unid. Ensino de 0 a 6 anos – Fundeb 40%

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 184.125,00

**02.04.08 – Ensino Fundamental**

12.361.0003.2075 – Manut. Do transporte Escolar – Ensino Fundamental

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 157.044,74

**02.04.10 – Fundeb 40%**

12.361.0003.1233 – Desapropriação e Construção Escola Said Jorge

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 58.299,99

12.361.0003.1263 – Construção Quadra Cel. Domingos Ferreira

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 73.999,99

**02.07.01 – Secretaria de Obras e Dependência**

15.451.0018.2032 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Obras e Dependência

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 8.110,00

**02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0020.2040 – Manutenção da Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.999,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO**

**R\$ 519.219,72**

**III - Provenientes de Excesso de Arrecadação**

a) Excesso de Arrecadação a apurar no valor de **R\$ 4.252.134,81** ( Quatro Milhões, Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos), referente à repasses de convênios estaduais.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56 - TELEFONE: PABX (19) 3879-9000

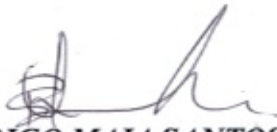
www.montemor.sp.gov.br

## **Lei nº 1.266 – Folha 05**

**ARTIGO 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.147/05 – PPA e na Lei nº 1.244/07 – LDO, o valor do **programa** ou **ação** ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE MONTE MOR, 16 MAIO DE 2.008.**

  
**RODRIGO MAIA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e Afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**CARLOS GUSTAVO RONCHESEL.**  
Secretário da Administração

  
**WELEN ALEXANDRA DE FÁRIA SANTOS BAUMGARTNER**  
Procuradora Municipal